



**SEGUNDO ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL das sociedades:**

**CEREALISTA SUPERIOR LTDA. – Em Recuperação Judicial**

**MARIELLA TRANSPORTES LTDA – Em Recuperação Judicial**

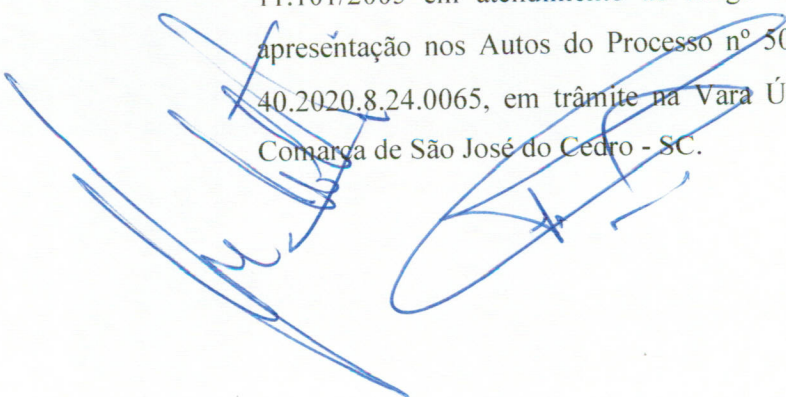
**CEREALISTA TREVO SUL – Em Recuperação Judicial**

**GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES – Em Recuperação Judicial**

**(Processo nº 5001748-40.2020.8.24.0065)**

Guarujá do Sul, 6 de outubro de 2021.

Segundo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial  
apresentado em janeiro de 2021, consoante a Lei nº  
11.101/2005 em atendimento ao artigo 53, para  
apresentação nos Autos do Processo nº 5001748-  
40.2020.8.24.0065, em trâmite na Vara Única da  
Comarca de São José do Cedro - SC.



## SUMÁRIO

|                                                                                         |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....                                                         | 4 |
| 2. ALTERAÇÕES PROPOSTAS .....                                                           | 5 |
| 2.1 INCLUSÃO DE NOVAS CONDIÇÕES NA CLAUSULA DE CREDORES PARCEIROS<br>ESTRATÉGICOS ..... | 5 |
| 3. DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                             | 6 |

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. L. L.', is located at the bottom right of the page. The signature is stylized and written over a large, light blue curved line that sweeps across the bottom of the page.

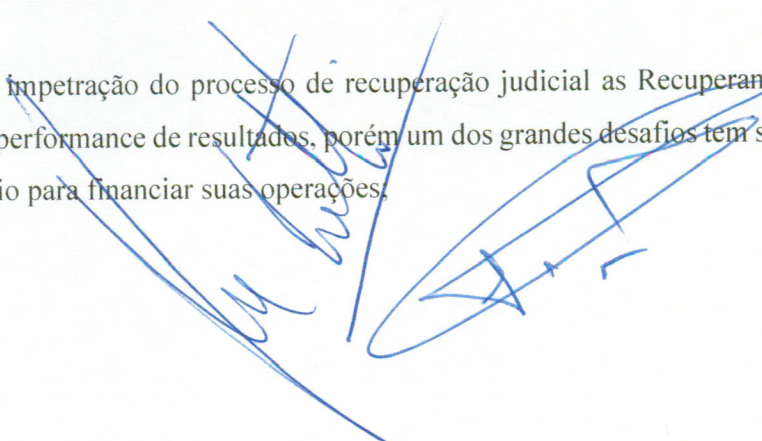
## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I – Considerando as dificuldades econômicas e financeiras pelas quais vinha passando, em 22 de outubro de 2020 as empresas Recuperandas **CEREALISTA SUPERIOR LTDA – Em Recuperação Judicial**, empresa de responsabilidade limitada, de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.582.945/0001-10, com sede na Rua Amélio Menegazzo, 315, Bairro Industrial, Guarujá do Sul - SC, CEP 89.940-000, em conjunto com **MARIELLA TRANSPORTES LTDA – Em Recuperação Judicial**, empresa de responsabilidade limitada, de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.049.237/0001-43, com sede na Rua Amélio Menegazzo, 75, Bairro Industrial, Guarujá do Sul - SC, CEP 89.940-000, **CEREALISTA TREVO SUL LTDA – Em Recuperação Judicial**, empresa de responsabilidade limitada, de porte demais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.852.692/0001-12, com sede na Rua Reinaldo Antonio Klein, 337, Bairro Industrial, Guarujá do Sul – SC, CEP 89.940-000 e **GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES – Em Recuperação Judicial**, empresa de responsabilidade limitada, de porte demais, inscrita no CNPJ/F sob o nº 06.077.239/0001-46, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 276, Centro, Guarujá do Sul – SC, CEP 89.940-000, ingressaram com pedido de recuperação judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 “LRF”, autuado sob o nº 5001748-40.2020.8.24.0065, em curso perante a Vara Única da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, visando à manutenção de suas atividades e a superação de sua crise;

II – Considerando que o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 06 de novembro de 2020, por decisão proferida pelo Exmo. Lucas Antonio Mafra Fornerolli, sendo, por sua vez, nomeado como Administrador Judicial Brizola e Japur Administração Judicial em Recuperação Judicial e Falências “Administrador Judicial”;

III - Considerando que em 05 de janeiro de 2021, as Recuperandas, em cumprimento ao disposto na LRF, apresentaram o plano de recuperação judicial “Plano Original”, cumprindo os requisitos contidos no art. 53, eis que (i) pormenorizava os meios de recuperação; (ii) previa o pagamento de todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial; e (iii) acompanhado dos Laudos Econômico-Financeiro e de Avaliação dos Bens e Ativos;

IV – Considerando que, desde a impetração do processo de recuperação judicial as Recuperandas vêm conseguindo melhorar a sua performance de resultados, porém um dos grandes desafios tem sido a falta de capital de giro necessário para financiar suas operações;



V – Considerando que, desde a impetração da recuperação judicial, as Recuperandas vêm negociando a aprovação do Plano junto aos credores de todas as classes, bem como, vem buscando junto a estes, a possibilidade de novas linhas de crédito para financiar e poder ampliar seu volume de negócios e assim, houve a necessidade de ajustar a cláusula de credores parceiros estratégicos.

Assim, resolvem as Recuperandas, com base em jurisprudências dos tribunais brasileiros e conforme previsto na cláusula 5.6 do Plano Original, trazer o presente “Segundo Aditivo ao Plano” para promover a inclusão de novas condições na cláusula de Credores Parceiros Estratégicos.

Ressalta-se que, este Segundo Aditivo ao Plano altera parcialmente o Plano Original apresentado em janeiro de 2021. Desta forma, salvo as disposições em contrário constantes neste documento, todas as demais condições propostas inicialmente no Plano Original e seu primeiro aditivo permanecem inalteradas.

## 2. ALTERAÇÕES PROPOSTAS

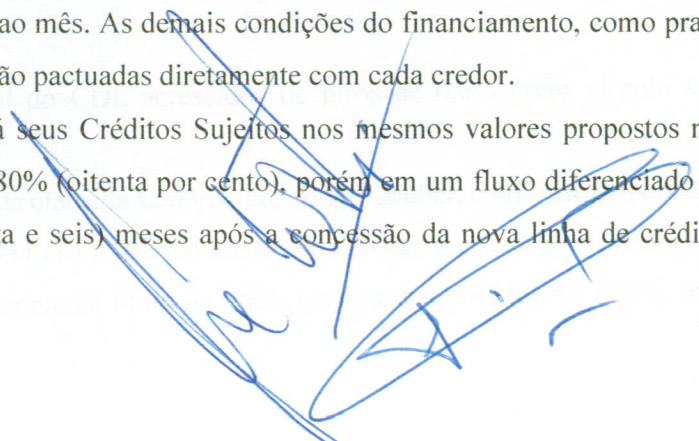
### 2.1 INCLUSÃO DE NOVAS CONDIÇÕES NA CLAUSULA DE CREDITORES PARCEIROS ESTRATÉGICOS

De foram a estimular os credores financeiros a voltarem a conceder novos créditos, as Recuperandas propõem um fluxo diferenciado de pagamento dos Créditos Sujeitos, recebendo em um prazo mais curto e com taxa de juros e correção diferenciada dos demais credores que optarem por não aderir a estas condições.

Considera-se “Credor Financeiro Parceiro” toda e qualquer instituição financeira, fundo de investimentos, securitizadora de crédito, factoring, cooperativa de crédito ou qualquer outra entidade que possua atividade primordialmente financeira e esteja disposta a financiar as Recuperandas nas seguintes condições:

- (i) O financiamento terá como limite mínimo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Credor Financeiro Parceiro;
- (ii) O financiamento em questão deverá conter como encargos atualização pela CDI (Certificados de Depósito Interbancário divulgado pelo Banco Central do Brasil) acrescido de 0,6% (zero vírgula seis por cento) de juros ao mês. As demais condições do financiamento, como prazo de pagamento, garantias etc. serão pactuadas diretamente com cada credor.

O Credor Financeiro Parceiro receberá seus Créditos Sujeitos nos mesmos valores propostos nas cláusulas 4.3, ou seja, com deságio de 80% (oitenta por cento), porém em um fluxo diferenciado de pagamento, recebendo em até 36 (trinta e seis) meses após a concessão da nova linha de crédito,

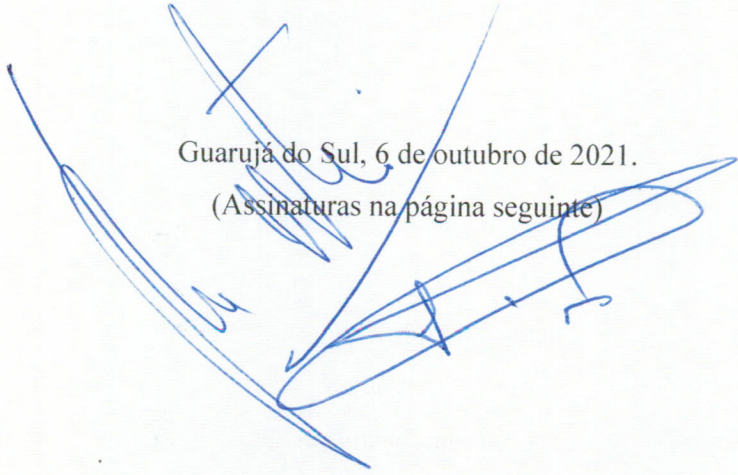


sendo atualizados pela variação mensal do CDI, acrescidos de juros de 0,6% (zero virgula seis por cento) ao mês.

O financiamento conferido na forma desta cláusula será tratado, no que couber, conforme disposições previstas no artigo 67 e na Seção IV-A da Lei 11.101/05, sendo certa, portanto, a extraconcursalidade dos novos créditos concedidos à Recuperanda a título de financiamento pelos Credores Financeiros Parceiros.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Recuperandas submetem este Segundo Aditivo ao Plano, que passa a ser parte integrante do Plano Original, sendo certo que com a aprovação deste pela Assembleia de Credores, a consolidação de ambos passa a ser o Plano de Recuperação Judicial aprovado. Assim, ficam ratificados todos os demais itens e condições estipuladas no Plano Original e seu Primeiro Aditivo e que não foram afetadas pelas novas condições propostas neste Segundo Aditivo ao Plano.



Guarujá do Sul, 6 de outubro de 2021.

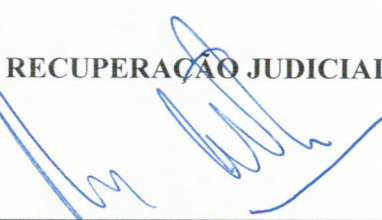
(Assinaturas na página seguinte)

Página de assinaturas do segundo aditivo ao plano de recuperação judicial da CEREALISTA SUPERIOR LTDA – Em Recuperação Judicial, CEREALISTA TREVO SUL – Em Recuperação Judicial, MARIELLA TRANSPORTES LTDA – Em Recuperação Judicial e GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES – Em Recuperação Judicial, datado de 6 de outubro de 2021.

**CEREALISTA SUPERIOR LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Nome: Marília Menegazzo  
Cargo: Sócia



Nome: Jorge Lorenzetti  
Cargo: Sócio

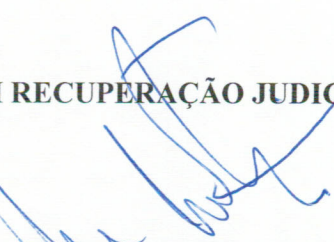


Nome: Guarujá do Sul Participações  
Cargo: Sócio

**CEREALISTA TREVO SUL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

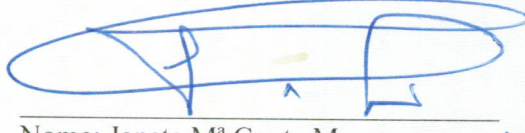


Nome: Janete Mª Conte Menegazzo  
Cargo: Sócia

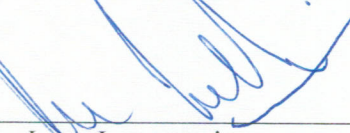


Nome: Jorge Lorenzetti  
Cargo: Sócio

**MARIELLA TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

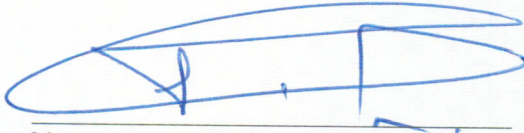


Nome: Janete Mª Conte Menegazzo  
Cargo: Sócia

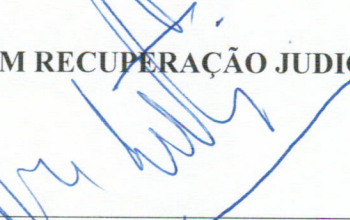


Nome: Jorge Lorenzetti  
Cargo: Sócio

**GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Nome: Janete Mª Conte Menegazzo  
Cargo: Sócia



Nome: Jorge Lorenzetti  
Cargo: Sócio